



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

LEI N.º 7.241, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

Gratificações de Serviço para as atividades de conciliação bancária, vinculadas à Secretaria Municipal da Fazenda.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam criadas 02 (duas) Gratificações de Serviço (GS) para os serviços de Conciliação Bancária, junto à Secretaria Municipal da Fazenda, no valor de R\$ 1.179,50 (Mil, cento e setenta e nove reais e cinquenta centavos) as quais englobam os registros de receitas e despesas do Município, vinculados aos relatórios encaminhados ao Tribunal de Contas e Tesouro Nacional.

Art. 2.º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas através das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 18 de Abril de 2023.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal